

AVISO DE DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 13/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PILOTO VOLTADO À ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS PARA CONTENÇÃO DE SEDIMENTOS, NO ÂMBITO DA INICIATIVA RIO VIVO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, NA CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO MANHUAÇU (CH DO6).

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 72.139,87 (Setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 24/08/2026

Até 28/08/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Governador Valadares/MG, 24 de agosto de 2026.

SUMÁRIO

1.	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
2.	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA</u>	4
3.	<u>DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA E ENVIO PROPOSTA</u>	6
4.	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	8
5.	<u>HABILITAÇÃO</u>	10
6.	<u>CONTRATAÇÃO</u>	12
7.	<u>SANÇÕES</u>	13
8.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	16

AVISO DE DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 13/2026

(Processo nº 4.200.06.035324.0282.2026)

Torna-se público que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares (AGEDOCE), realizará Dispensa de Seleção de Propostas, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos Portaria IGAM nº 17/2026 e demais legislação aplicável.

Período de envio das propostas: **24/08/2026 a 28/08/2026**.

Link: <https://agedoce.org.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de projeto piloto voltado à adequação de estradas rurais para contenção de sedimentos, no âmbito da Iniciativa RIO VIVO, em conformidade com o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos, na Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CH DO6), conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2. A contratação contempla o seguinte item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Unid.	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para a execução de projeto piloto voltado à adequação de estradas rurais para contenção de sedimentos, no âmbito da Iniciativa RIO VIVO, em conformidade com o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos, na	01010565	Unid.	01

Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Unid.	Quantidade
	Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CH DO6).			

Tabela 01 – Descrição do objeto

O valor de referência é **R\$ 72.139,87** (Setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo este o preço máximo global definido para essa contratação.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta dispensa qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta **até o dia 28 de agosto às 23h59** para o e-mail **compras@agedoce.org.br** ou entregar fisicamente na sede da AGEDOCE, localiza na Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-460, durante o expediente de 08h00 às 18h00.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Consórcio, dada baixa complexidade do objeto e o fato de as circunstâncias concretas não justificarem a constituição de consórcio;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. A presente convocação para contratação direta ficará disponível para download no link <https://agedoce.org.br/>, e os interessados deverão enviar proposta no período estipulado no preâmbulo, podendo, a critério do responsável pelo chamamento, estender o período de envio de propostas, mediante a publicação de aviso no link acima, caso as propostas recebidas não atendam as especificações ou não tenha sido recebido propostas.

3.2. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO, contendo o CNPJ do fornecedor e assinatura, preferencialmente, digital, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o CNPJ da empresa e assinatura, preferencialmente, digital, e, minimamente, as informações constantes no referido anexo.



- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam à Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No envio da proposta, deverá o fornecedor declarar que atende as seguintes disposições:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – ANEXO III;
- 3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 – ANEXO IV.



3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos – ANEXO IV;

3.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO IV.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela AGEDOCE, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela AGEDOCE.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

- 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AGEDOCE;
 - 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado de 03 dias úteis, desde que não haja majoração do preço.
- 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:
- 5.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 5.1.2. Contrato social ou documento congêneres;
- 5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;



- 5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 5.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 5.1.7. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG;
- 5.1.8. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG;
- 5.1.9. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais ou protocolo da solicitação de cadastro no CAGEF, nos termos do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.524, de 06 de novembro de 2018.
- 5.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado;
- 5.1.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2. Serão exigidos ainda a Habilitação Técnica da Proponente:
 - 5.2.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da proponente e do seu responsável técnico no Conselho de Classe Profissional da região onde atua.
- 5.3. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo,



5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em no máximo 03 (três) dias úteis, após solicitação da AGEDOCE, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após comunicação do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. Para a formalização da contratação será exigido a manutenção das condições de habilitação, bem como a certidão de inscrição no CAGEF.

6.3. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.



6.4. O prazo de contratação é de 06 (seis) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato, sendo previstos o máximo de 04 (quatro) meses para a execução dos serviços e 2 (dois) meses para trâmites administrativos finais.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEDOCE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEDOCE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos



casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEDOCE, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a AGEDOCE;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEDOCE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, suprime a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEDOCE.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

- 7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a AGEDOCE poderá, em ordem, valer-se das seguintes alternativas:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. fixar prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da AGEDOCE na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela AGEDOCE.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a AGEDOCE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGEDOCE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa/ e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 8.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.10.2. ANEXO II – PROJETO BÁSICO
- 8.10.3. ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO;
- 8.10.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 8.10.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA;
- 8.10.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

Governador Valadares/MG, 14 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

GISELY CONCEIÇÃO SOUZA

Agente de Contratação

AGEDOCE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA E EXECUÇÃO DE PROJETO PILOTO VOLTADO À ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS PARA CONTENÇÃO DE SEDIMENTOS, NO ÂMBITO DA INICIATIVA RIO VIVO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, NA CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO MANHUAÇU (CH DO6).

(EM DOCUMENTO SEPARADO)

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

(EM DOCUMENTO SEPARADO)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL – DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS 13/2026				
Dados do Fornecedor				
Empresa:				
CNPJ:				
Telefone:				
E-mail:				
MP / EPP:	☐ Microempresa	☐ Empresa de Pequeno Porte	☐ Não se enquadra	
Endereço:				
Descrições do Objeto				
Item	Descrição do Objeto	Un.	Quant	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução de projeto piloto voltado à adequação de estradas rurais para contenção de sedimentos, no âmbito da Iniciativa RIO VIVO, em conformidade com o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos, na Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CH DO6).	Unid.	01	R\$
TOTAL				R\$
Endereço de Entrega/Prestação			Validade da Proposta:	
Conforme Termo de Referência.			60 (sessenta) dias	
Observação				
Declaro, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta. de de 20..... Assinatura/Carimbo				

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA
DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 13/2026

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Seleção de Propostas acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Aviso e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 13/2026

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, declara, sob as penalidades da lei, que:

Se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal